

**EDITAL Nº 87 de 20 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 222 de 21 de novembro de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nºs. 8.112/1990, 12.772/2012 e 12.863/2013, 13.235/2016; nos Decretos nn. 6.097/2007 e 6.944/2009; nas Resoluções nn. 22/2013, 29/2013, 15/2014, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE e Resolução n. 05/2014 do Conselho Universitário; e na Portaria nº 159/2014, do Ministério do Planejamento; torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos isolados de **Professor Titular-Livre** do Magistério Superior.

**1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, REQUISITOS E LOTAÇÃO:**

1.1. O regime jurídico dos cargos em concurso é o dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, estabelecido na Lei nº 8.112/1990.

1.2. As vagas em concurso serão ofertadas para Áreas/Subáreas específicas, para a classe de Professor Titular-Livre, sob regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013, na Lei nº13.235/2016 na classe de professor Titular-Livre em regime de trabalho de dedicação exclusiva - DE e com titulação de doutor, conforme tabela a seguir:

Vencimento básico	Retribuição por titulação	Total
R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$ 19.898,48

1.4. Atribuições do Cargo: atuação acadêmica no desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance de excelência na pesquisa, ensino, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento.

1.5. Como requisito para a investidura no cargo, será exigido que o candidato tenha **obtido o título de doutor há pelo menos 10 (dez) anos**, na área de conhecimento do concurso, na data da posse.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período **de 90 (noventa dias)** dias, contados **a partir do dia 10 de janeiro até 09 de abril de 2018**. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por **mais 90 dias**.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: **Diretoria do Centro Acadêmico**, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados no Anexo deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação com validade nacional do procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até **05 (cinco)** dias úteis após a data de encerramento das inscrições(até o dia 16 de abril de 2018) , devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da **taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais)** deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;
- b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));
- b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento no Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento de cada Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado a que se destina o

concurso por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

## **2.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

a) **Requerimento de inscrição** devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) dirigido ao Chefe do Departamento ao qual se destina o concurso;

b) **Cópia autenticada do diploma de doutorado**, em que conste a data da obtenção do título de doutor, devidamente reconhecido, se obtido no exterior;

c) **Cópia autenticada do documento de identificação**: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto (frente e verso), se brasileiro; ou do Passaporte, quando se tratar de estrangeiro;

d) **Uma cópia impressa e quatro cópias em meio digital**, mídia não regravável, em formato pdf, do **Curriculum vitae comprovado**, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes ou apenas dos documentos comprobatórios.

e) **Quatro cópias impressas e quatro cópias em meio digital**, mídia não regravável, em formato pdf, do **MEMORIAL**, com até 20 páginas, descrevendo as atividades científicas, artísticas, culturais, acadêmicas e profissionais do candidato conforme especificado nas informações complementares a este edital.

f) **Quatro cópias impressas e quatro cópias em meio digital**, mídia não regravável, em formato pdf, do **PROJETO DE PESQUISA** conforme especificado nas informações complementares a este edital.

g) **Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição** de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

h) **Cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência**, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1. Em razão do disposto no item 1.5, somente será admitida a inscrição do candidato que comprovar, pela data aposta em seu título, ter concluído seu doutorado antes de **01 de Agosto de 2008**, data que corresponde a 10 (dez) anos contados retroativamente à data prevista para a posse (**01 de Agosto de 2018**).

2.8.2. Admitir-se-á a participação de candidatos com doutorado obtido no exterior com reconhecimento pendente, desde que hajam requerido tal reconhecimento até a data da inscrição.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.9.1. As informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escrita, defesa de memorial ou defesa do projeto de pesquisa desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

2.14. O julgamento das inscrições pelo Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Departamental, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

- f) Pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso, no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)). Não será fornecida por correspondência via postal, informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da banca examinadora e cronograma de realização do concurso.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa digitalizada ou impressa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Portuguesa, Inglesa ou Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

### **2.13 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

2.13.1 para o concurso, a **composição da comissão examinadora** obedecerá ao disposto na resolução nº22/2013 e nº13/2017 do CCEPE e será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

2.13.2 De acordo com o **Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE**, fica vedada a indicação para integrar a banca examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

**2.13.3 ATENÇÃO:** Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13.2** e publicada no Boletim Oficial da UFPE, deverão **rigorosamente** informar ao Departamento ou Núcleo que estejam realizando o Concurso, sobre

este impedimento, para que este membro da banca examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos ou anulação do certame à etapa da realização de novas provas.

2.13.4 Os membros titulares e suplentes da banca examinadora, aprovados de acordo com o art. 10 da Resolução nº 22/2013 e nº13/2017 do CCEPE, deverão obrigatoriamente ter proficiência nos idiomas estrangeiros previstos nas informações complementares a este edital.

2.13.5 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.13.6 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da banca Examinadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

### **3. DAS PROVAS: ESCRITA, DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA E DEFESA DE MEMORIAL**

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para a classe de **professor Titular-Livre**, constará de:

- a) Prova escrita e apresentação e defesa de projeto de pesquisa: **peso 3 (três)**;
- b) Prova de apresentação e defesa de memorial: **peso 4 (quatro)**;
- c) Julgamento de títulos: **peso 3 (três)**.

3.2. A apresentação e defesa do projeto de pesquisa e apresentação e defesa do memorial poderão ser realizadas em **Português ou Inglês**. A prova escrita, o projeto de pesquisa, o memorial e o *Curriculum Vitae* poderão ser redigidos em **Português ou Inglês**. O candidato deverá escolher o idioma que realizará as provas e a redação dos documentos no ato da inscrição do concurso.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no cronograma do concurso, que será afixado na Secretaria dos Departamentos dos Centros Acadêmicos que realizarão os concursos, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.3.1. A partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) para verificar as publicações com respeito às inscrições, composição da banca examinadora e cronograma.

3.4. A comissão examinadora do concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados), exceto durante a realização da prova escrita.

3.4.1. Ao Presidente da comissão examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova escrita, da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e da apresentação e defesa do memorial.

3.4.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5. A prova escrita, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre a **temática de pesquisa escolhida pelo candidato** e sua contribuição acadêmica para a UFPE.

3.5.1. No julgamento da prova escrita será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.2. São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.3. A prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta.

3.6. A apresentação e defesa do projeto de pesquisa, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), deverá retratar a competência acadêmica do candidato. O tema é de livre escolha do candidato com base em conteúdo relevante descrito no memorial, pertinente à área do concurso e inédito.

3.6.1. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa serão realizadas em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. Após a apresentação e defesa, haverá tempo para arguição, de até 15 (quinze) minutos por examinador a que se seguirá até 15 (quinze) minutos para a resposta do candidato.

3.6.2. São critérios para avaliação da apresentação e defesa do projeto de pesquisa:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo e inserção no estado-da-arte da área;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Redação do projeto de pesquisa.

3.7. A nota de cada examinador para o conjunto das provas escrita e de apresentação e defesa de projeto de pesquisa será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.7.1. A nota do candidato para o conjunto das provas escrita e de apresentação e defesa de projeto de pesquisa será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.8. A apresentação e defesa do memorial, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), consistirá na exposição, analítica e crítica, das atividades desenvolvidas pelo candidato na sua carreira profissional, abordando os aspectos significativos de sua trajetória profissional e apresentando sua contribuição para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante, informando os resultados alcançados e seus desdobramentos.

3.8.1. A apresentação e defesa do memorial será feita oralmente pelo candidato, em sessão pública, e terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, seguida de arguição,

com duração máxima de 30 minutos por examinador: até 15 (quinze) minutos para arguição e até 15 (quinze) minutos para resposta do candidato.

3.8.2. O memorial poderá:

- a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) Discutir os resultados alcançados;
- d) Sistematizar a importância da contribuição realizada; e
- e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.8.3. São critérios para avaliação da apresentação e defesa do memorial:

- a) A metodologia utilizada;
- b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- e) As experiências que revelem liderança acadêmica e profissional;
- f) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.9. Os candidatos serão chamados à realização da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e da apresentação e defesa do memorial pela ordem de inscrição.

3.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

3.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e da apresentação e defesa do memorial como notebook, software (programas), ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.12. O não-cumprimento da duração da exposição nas provas de apresentação e defesa do projeto de pesquisa e de apresentação e defesa do memorial é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota das provas, obedecendo os critérios de pontuação previamente estabelecidos. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da comissão examinadora deverá encerrar a prova, independentemente de sua conclusão.

3.13. As provas de apresentação e defesa do projeto de pesquisa e de apresentação e defesa do memorial serão registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

## 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de **caráter Eliminatório**, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- I - acadêmicos;
- II - profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- III - didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.



4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do curriculum vitae constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (e disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, individualmente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

## **5. DA DIVULGAÇÃO, RECURSO, E ELIMINAÇÃO**

5.1. Os resultados das provas escrita e apresentação e defesa do projeto de pesquisa, de apresentação e defesa do memorial, e de títulos serão afixados nas Secretarias dos Departamentos que realizarão os concursos.

5.2. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado;

b) faltar a qualquer uma das provas;

c) obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em qualquer das provas disciplinadas nos itens 3.5, 3.6, 3.8 e 4.

d) não informar antes do início do certame sobre seu impedimento com os membros da banca examinadora, citados no item **2.13**, e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

5.3. Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do ato de homologação.

5.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 5.2.c, a eventual insuficiência da nota do candidato em qualquer das provas do concurso não o inabilita à participação nas provas/etapas subsequentes.

5.4. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos ou de comunicação, exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo secretário do Departamento responsável pelo Concurso.

5.4.1. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

5.5. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.

## **6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no cronograma do concurso, com a presença de todos os membros da banca examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas: (a) do conjunto das provas escrita e apresentação e defesa do projeto de pesquisa; (b) de apresentação e defesa do memorial; e (c) de títulos; multiplicadas cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 As notas das provas de cada candidato serão calculadas até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4. No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5. Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6. Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7. O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso, para homologação.

6.2.8. Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.2.9. Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10. Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União, as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

## 7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no **Anexo 1** deste edital comprovada **exclusivamente** por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados, de acordo com a Resolução Nº 3, de 22 de Junho de 2016, da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação e Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) Submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
- g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

## **8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

9.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Departamento ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

9.2.1. No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia de documento de identificação com validade nacional do candidato, se brasileiro, ou cópia de passaporte, se estrangeiro e igualmente de seu procurador.

9.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

9.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.5. O Anexo e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

9.6. Este Edital, as Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

9.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos que realizaram o concurso.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**REITOR**

### Anexo 1

Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas para Concurso na classe de Titular-Livre

<b>CB - Centro de Biociências</b>			
Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-420 Tel.: (81) 2126-8840 / 8358 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h			
<b>Departamento</b>	<b>ÁREA</b>	<b>PERFIL DO CANDIDATO</b>	<b>Número de vagas</b>
<b>Departamento de Botânica</b>	<b>Biologia Vegetal</b>	Doutorado em Biologia Vegetal ou áreas afins; Mestre em Biologia Vegetal ou áreas afins. Graduado em ciências biológicas ou áreas afins.	01

<b>CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza</b>			
Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-560 Tel.: (81) 2126-8400 / 8401 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h			
<b>Departamento</b>	<b>ÁREA</b>	<b>PERFIL DO CANDIDATO</b>	<b>Número de vagas</b>
<b>Departamento de Física</b>	<b>Física</b> Subárea: <b>Física Geral</b>	Doutor em Física ou em áreas afins.	01